



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Candéial/BA

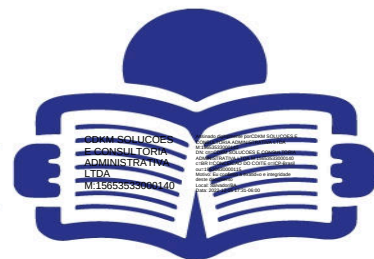
Em, 15 de dezembro de 2022 ♦ Ano: X ♦ Edição Ordinária nº. 0649 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

» EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.
» PROJETO DE LEI 183/2022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**Câmara Municipal de
CANDEAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeal, Estado da Bahia, no uso de suas Atribuições legais, tendo em vista o Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para realização de Sessões Extraordinárias, em regime de urgência especial, *no dia 19 de dezembro de 2022, às 10h00min*, no Plenário desta Casa Legislativa.

Tendo como pauta única, à apreciação, discussão e votação das proposições abaixo citadas:

- **PROJETO DE LEI 183/2022** – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.
REGIME DE URGENCIA.
Autor: Poder Executivo.

Câmara Municipal de Candeal

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022.

ROMÁRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Candeal - BA

CNPJ: 01.691.366/0001-17 / E-mail: camaramunicipalcandeal@hotmail.com
Telefone: +55 (75) 98372-2619 / Praça Dr. João Campos, SN, Centro, Candeal - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANDEAL
TRABALHANDO PARA UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 183 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares destinados ao reforço do Orçamento do exercício de 2023, de dotações orçamentárias, nos limites apurados, concedidos e fonte de recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitados o limite de 80% (oitenta por cento), do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício de 2023, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Candéa- BA, em 13 de dezembro de 2022.

Everton Pereira Cerqueira
Prefeito Municipal

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário